



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo nº. 079/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei federal nº Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 28/01/2025, às 09h00min.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2025, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2025, às 08h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/02/2025, às 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

O Senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal nº Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BBMNET.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento em igualdade de condições.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoestiva2017@gmail.com ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 7.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.1. As produtos deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM.**

7.8. No campo “**PROPOSTA**”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a MARCA de cada item, sob pena de desclassificação.

7.9. Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá anexar **FICHA TÉCNICA** com as **MARCAS** de cada item, no campo “**FICHA TÉCNICA**” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação.

7.10. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

7.10.1. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “**MARCA PRÓPRIA**” no campo “**MARCA**” do sistema eletrônico.

7.11. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.
- 8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao licitante, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

8.24.1. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, **deverá ser enviado no momento da apresentação da proposta adequada (item 8.22).**

8.24.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Habilitação jurídica Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- I. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de debito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) *Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.*

I. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

III. Índice de Endividamento (IE), assim composto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

- d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

a.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b.1) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data não superior a 12 meses e com classificação de baixo risco.
- c) Alvará de Funcionamento (da proponente);
- d) Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.
- e) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Federal ou Regional de Engenharia e Agronomia (Confea ou CREA), em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo II** deste Edital.

10.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET em prazo **não superior a 1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa

11.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Estiva Gerbi, situado a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 – Estiva Gerbi/SP no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 17h:00min.
- 12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 12.12. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2. A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário de Educação, ou a quem este indicar, ponto a ponto nos locais indicado no Termo de Referência.

14.2. As entregas serão ponto a ponto nos endereços indicados, podendo estas serem Semanais ou diárias conforme a necessidade da Secretaria.

14.3. Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão ser refrigerados, a fim de garantir a qualidade dos produtos no momento da entrega, e estar de acordo com a legislação vigente sobre transporte de alimentos, especialmente as Portarias e Legislação vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, ou seja, ***PRODUTOS DE HORTIFRUTI***, serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.
- 15.2. Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene.
- 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.06 – Educação

02.06.03 – Divisão de merenda escolar

12306 – Alimentação e Nutrição

123060040 – Ensino Fundamental

123060040.2.010000 – Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este. § 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

I - Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

18.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro
- 19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.
- 19.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração Conjunta

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Ata de Registro de Preços

Anexo V – Termo de ciência e notificação.

Estiva Gerbi, 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE CORRÊA DE MORAES
PREGOEIRA

VALDIR PAZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição futura e parcelada de Hortifrúti para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A tabela abaixo apresenta os quantitativos totais:

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UND</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>
1	2.600	KG	Abóbora seca/pescoço AAA Abóbora in-natura. Limpa, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
2	650	KG	Abobrinha AAA brasileira, extra, AA de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
3	8.000	UND	Alface crespa/lisa Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
4	2.000	KG	Alho bulbo inteiro estrangeiro nº7, argentino; boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			uniformes; devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos, larvas e brotos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
5	6.000	KG	Batata AAA lisa ESPECIAL; para preparo de purês e sopas; especial; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); sem brotação; tamanho de no mínimo 100 mm e coloração uniforme, devendo ser graduada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
6	4.000	KG	Beterraba EXTRA AAA sem folhas, fresca, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, firme e intacta, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
7	1000	UND	Brócolis Ninja Livres de fungos; tamanho de médio a grande. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
8	3.000	KG	Cebola CAIXA 3 amarela, de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
9	3.000	KG	Cenoura EXTRA AAA; com comprimento entre 220 a 260mm; grande; não apresentar defeitos interna. E externamente. Que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; seca, rachada; sem brotação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
10	2.000	MÇ	Cheiro Verde De 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
11	1.300	KG	Chuchu extra AA, de primeira, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
12	3.500	MÇ	Couve manteiga De 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
13	910	UND	Couve Flor Livres de fungos; tamanho de médio a grande. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
14	3.500	UND	Escarola De 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
15	2.000	KG	Mandioquinha EXTRA AA primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, materiais terroso e umidade externa anormal tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem brotações; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
16	1.300	DZ	Ovo de galinha branco; grande; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; com 30 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
17	1.300	KG	Pepino EXTRA AA de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA; os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91 e deve estar de acordo com a NTA 14. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18	260	KG	Pimentão – verde EXTRA AA de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
19	6.500	KG	Tomate Salada extra AA, graúdo, maduro, com polpa firme e intacta, para preparo de saladas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/1978). No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
20	2.600	KG	Tomate – Molho EXTRA AA tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
21	2.600	KG	Vagem EXTRA AA boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
22	5.000	PÇ	Abacaxi pérola, GRAÚDO DE 1,8 KG EM MÉDIA, com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 17 (decreto 12486 de 20/10/1978). No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
23	10.000	KG	Banana – Nanica EXTRA em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em monoblocos vazados, com 14 dúzias; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
24	8.000	KG	Banana – Prata EXTRA em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em monoblocos vazados, com 14 dúzias; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
25	2.000	KG	Goiaba cor vermelha, TAMANHO 12 de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
26	4.000	KG	Laranja tipo pera extra GRANDE, saco de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediatO e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
27	300	KG	Limão TAITI EXTRA de primeira qualidade; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; deverá ser entregue em sacos plásticos atóxicos e resistentes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

28	9.000	KG	Maçã - Gala nacional; FUJI OU GALA CAT I 135 /150 de primeira; apresentando tamanho, core coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com 80 a 150 unidades; pesando 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(dec.12486 de 20/10/78), (inst. Normativa nº 50 de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
29	5.000	KG	Mamão – Formosa EXTRA de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em monobloco vazado pesando 21 kgs, com aproximadamente 18 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
30	1000	KG	Mamão – Papaia EXTRA, em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
31	4.000	KG	Melão EXTRA, tamanho 8 a 10, de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
32	8.000	KG	Melancia redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho DE 8A 10 KG e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em monoblocos vazados e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
33	3.000	KG	Morango in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
34	4.000	KG	Pera WILLIANS; nacional de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão ondulado, com 80 a 100 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
35	3.000	KG	Repolho Verde De 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
36	2.600	KG	Tangerina – Ponkan EXTRA para consumo, fresca; media; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: estar passado baixa suculência, danos, imaturidade e podridão; acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
37	2.000	KG	Abacate de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria
38	1.000	KG	Maçã Argentina De primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com 80 a 150 unidades; pesando 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(dec.12486 de 20/10/78), (inst. Normativa nº 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.
39	2.000	KG	Laranja tipo lima, extra GRANDE, saco de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediatO e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.

- 2.2.** Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A fundamentação da contratação, conforme a Lei 14.133/2021, é sustentada pela elaboração do estudo técnico preliminar.
- 3.2.** O referido documento orienta a formulação deste termo, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório. Assim, garante-se a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios de legalidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A solução, como um todo, que melhor atende as necessidades do município, encontra se exposta nos tópicos 3, 4, 5 e 6 do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O regime de execução deverá se dar pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** Oferecer os produtos de primeira qualidade para fins de consumo, não sendo admitidos itens danificados e/ou com data de validade expirada;
- 5.1.2.** Executar a entrega do objeto de acordo com o detalhamento expresso no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.), observando rigorosamente as normas constantes neste estudo;
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto;
- 5.1.4.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto do E.T.P., e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.1.5.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;
- 5.1.6.** Apresentar registro nos órgãos de controle sanitário, assegurando a conformidade com as normas vigentes para a produção e comercialização dos alimentos;
- 5.1.7.** Garantir o fornecimento contínuo ao longo do contrato, assegurando que não ocorram interrupções no fornecimento do objeto;
- 5.1.8.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.3.1. Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário de Educação, ou a quem este indicar, ponto a ponto nos locais indicado no Termo de Referência.

5.3.2. As entregas serão ponto a ponto nos endereços indicados, podendo estas serem Semanais ou diárias conforme a necessidade da Secretaria.

5.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

5.4.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

5.4.3. Comunicar a CONTRATADA, por meio do(a)(s) Gestor(es)(as) do(s) Contrato(s), feriados municipais e/ou pontos facultativos decretados no município, que poderão existir no período da entrega a ser feita, durante todo o período de vigência do contrato.

5.5. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

5.5.1. Correrá o por conta da CONTRATADA todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.6. DA ENTREGA E TRANSPORTE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.1. Os veículos que farão o transporte do objeto devem ser limpos e higienizados, livres de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença, ter cobertura para proteção da carga, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico sanitária do alimento e deve transportar o alimento em temperatura ideal conforme consta na sua rotulagem de acordo com a RDC 275/2002.

5.6.2. Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão ser refrigerados, a fim de garantir a qualidade dos produtos no momento da entrega, e estar de acordo com a legislação vigente sobre transporte de alimentos, especialmente as Portarias e Legislação vigentes.

5.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.7.1. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao licitante, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia) ou III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN).

5.7.2. O envio deve ocorrer juntamente com a Proposta adequada (conforme item 8.22 do edital), dentro do prazo estipulado.

5.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da Medição:

6.1.1. A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à quantidade solicitada.

6.2. Da Liquidação:

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Habilitação jurídica Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- I. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e na o inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de debito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;

- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-Â da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

- b) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- c) *Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

- II. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

- III. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

- d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

a.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

b.1) Ficha de Procedimentos emitido pela Vigilância Sanitária dos veículos refrigerados e das dependências da empresa, com data não superior a 12 meses e com classificação de baixo risco.

c) Alvará de Funcionamento (da proponente);

d) Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

e) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Federal ou Regional de Engenharia e Agronomia (Confea ou CREA), em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado da contratação R\$ 1.393.717,12 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. As pesquisas de preços foram feitas com base na Lei 14.133/2021, e encontram-se anexas aos autos do processo.

8.3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

				VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2.600	KG	Abóbora seca/pescoço AAA Abóbora in-natura. Limpa, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 6,54	R\$ 16.995,33
2	650	KG	Abobrinha AAA brasileira, extra, AA de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 6,60	R\$ 4.288,92
3	8.000	UND	Alface crespa/lisa Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 5,59	R\$ 44.693,33
4	2.000	KG	Alho bulbo inteiro estrangeiro nº7, argentino; boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes;	R\$ 37,83	R\$ 75.653,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos, larvas e brotos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
5	6.000	KG	Batata AAA lisa ESPECIAL; para preparo de purês e sopas; especial; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); sem brotação; tamanho de no mínimo 100 mm e coloração uniforme, devendo ser graduada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978. v No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 7,85	R\$ 47.110,00
6	4.000	KG	Beterraba EXTRA AAA sem folhas, fresca, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, firme e intacta, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 7,76	R\$ 31.053,33
7	1000	UND	Brócolis Ninja Livres de fungos; tamanho de médio a grande. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8	3.000	KG	Cebola CAIXA 3 amarela, de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e colorações uniformes; devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
9	3.000	KG	Cenoura EXTRA AAA; com comprimento entre 220 a 260mm; grande; não apresentar defeitos interna e externamente que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; seca, rachada; sem brotação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 8,03	R\$ 24.100,00
10	2.000	MÇ	Cheiro Verde De 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
11	1.300	KG	Chuchu extra AA, de primeira, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades,	R\$ 6,64	R\$ 8.625,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 decreto 12486 de 20/10 de 1978. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
12	3.500	MÇ	Couve manteiga De 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 10,39	R\$ 36.359,17
13	910	UND	Couve Flor Livres de fungos; tamanho de médio a grande. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 9,10	R\$ 8.284,03
14	3.500	UND	Escarola De 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 8,45	R\$ 29.575,00
15	2.000	KG	Mandioquinha EXTRA AA primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, materiais terroso e umidade externa anormal tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem brotações; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	R\$ 19,15	R\$ 38.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
16	1.300	DZ	Ovo de galinha branco; grande; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; com 30 unidades; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 11,77	R\$ 15.305,33
17	1.300	KG	Pepino EXTRA AA de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA; os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91 e deve estar de acordo com a NTA 14. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 7,97	R\$ 10.354,50
18	260	KG	Pimentão – verde EXTRA AA de primeira; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	R\$ 12,03	R\$ 3.128,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
19	6.500	KG	Tomate Salada extra AA, graúdo, maduro, com polpa firme e intacta, para preparo de saladas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (decreto 12486 de 20/10/1978). No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 10,90	R\$ 70.850,00
20	2.600	KG	Tomate – Molho EXTRA AA tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 10,75	R\$ 27.954,33
21	2.600	KG	Vagem EXTRA AA boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do	R\$ 20,75	R\$ 53.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
22	5.000	PÇ	Abacaxi pérola, GRAÚDO DE 1,8 KG EM MÉDIA, com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 17 (decreto 12486 de 20/10/1978). No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 9,76	R\$ 48.783,33
23	10.000	KG	Banana – Nanica EXTRA em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondiciona da em monoblocos vazados, com 14 dúzias; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 7,63	R\$ 76.316,67
24	8.000	KG	Banana – Prata EXTRA em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem	R\$ 7,99	R\$ 63.906,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em monoblocos vazados, com 14 dúzias; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
25	2.000	KG	Goiaba cor vermelha, TAMANHO 12 de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
26	4.000	KG	Laranja tipo pera extra GRANDE, saco de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem	R\$ 6,89	R\$ 27.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
27	300	KG	Limão TAITI EXTRA de primeira qualidade; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; deverá ser entregue em sacos plásticos atóxicos e resistentes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
28	9.000	KG	Maçã - Gala nacional; FUJI OU GALA CAT I 135 /150 de primeira; apresentando tamanho, core coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de	R\$ 13,80	R\$ 124.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			papelão ondulado (480x310x260) mm, com 80 a 150 unidades; pesando 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(dec.12486 de 20/10/78), (inst. Normativa nº 50 de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
29	5.000	KG	Mamão – Formosa EXTRA de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em monobloco vazado pesando 21 kg, com aproximadamente 18 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 12,20	R\$ 60.975,00
30	1000	KG	Mamão – Papaia EXTRA, em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no	R\$ 12,74	R\$ 12.743,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
31	4.000	KG	Melão EXTRA, tamanho 8 a 10, de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 10,25	R\$ 41.000,00
32	8.000	KG	Melancia redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho DE 8A 10 KG e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em monoblocos vazados e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 4,35	R\$ 34.800,00
33	3.000	KG	Morango in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem	R\$ 41,38	R\$ 124.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
34	4.000	KG	Pera WILLIAMS; nacional de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de papelão ondulado, com 80 a 100 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 14,65	R\$ 58.600,00
35	3.000	KG	Repolho Verde De 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 6,49	R\$ 19.475,00
36	2.600	KG	Tangerina – Ponkan EXTRA para consumo, fresca; media; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como:	R\$ 7,68	R\$ 19.976,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			estar passado baixa suculência, danos, imaturidade e podridão; acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
37	2.000	KG	Abacate de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	R\$ 13,14	R\$ 26.286,67
38	1.000	KG	Maçã Argentina De primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260) mm, com 80 a 150 unidades; pesando 18kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(dec.12486 de 20/10/78), (inst. Normativa nº 50 de 03/07/02) RDC 272/05 e suas alterações posteriores. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
39	2.000	KG	Laranja tipo lima, extra GRANDE, saco de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato,	R\$ 7,36	R\$ 14.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. No ato da entrega deve estar armazenada (o) em saco plástico transparente ou caixa plástica devidamente higienizada.		
TOTAL				R\$ 1.393.717,12	

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.** A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.
- 9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das fichas Orçamentárias:

02.06 – Educação

02.06.03 – Divisão de merenda escolar

12306 – Alimentação e Nutrição

123060040 – Ensino Fundamental

123060040.2.010000 – Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estiva Gerbi, 24 de Janeiro de 2025.

Valdir Pazini

Secretário Municipal de Educação

Jaqueline Corrêa de Moraes

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A – I

LOCAIS DE ENTREGA

E.M.E.I. “João Francisco de Lima”

Rua: João Sbarai, 286 – Jd. Anhumas. –

E.M.E.I. “Beatriz Pereira de Souza”

Rua: Sebastião de Mello, s/nº - Pq. São José –

E.M.E.F. “Evaldo José Zenari” - alunos de 5ª à 8ª série e EJA 1ª à 8ªs.

Av. Ângelo Zanco, 1302 – Jd. Taguá II – fone – 3868.6142

EMEF “ Adélia Calefi Gerbi” – alunos de 1ª à 4ª séries (em frente ao DAE)

Rua: José Vaz de Lima, 360 - fone – 3868.9848

EMEF Rosa Elisa

Rua José Rodrigues dos Santos, 271, Parque São José II- fone: 3868.7161

EMEB Carlos Natal Diegues

Av. Mario Zara, 80, Estiva Velha Tel: (19) 3868.9440

E.M.E.I. “Pedro de Oliveira Santos” (esquina com a praça central)

Av. Ângelo Zanco, 395 – Centro – tel: 3868.7155

EMEI NEIDE CORREA

Av. Adélia Calefi Gerbi, nº 51, Estiva Velha

Tel: (19) 3868.8700 (em frente a prefeitura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEI MARIA DE LOURDES S ABREU

Rua Joaquim Augusto da Silva, 290 Jd Tagua

Tel (19) 3868.6119

Cei Dr Milton Ferrari (ao lado da Guaçu Papeis)

Rua José Galis, s/n, Jd Anhumas - tel: 3868.111

Cei Maria Pigozzi Mendes

Rua Emilio Salve – 21 – Jardim Furlan – tel: 3868.9140

CE.I. “Ernest Mahle”

Rua: Benedito Firmino de Oliveira, 175, Jd Taguá II – fone – 3868.9163

Almoxarifado da Merenda – Estoque (em frente ao posto de saúde)

Travessa Daniel dos Santos, 40, Centro, tel: 3868.9388



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2025, da Prefeitura de Estiva Gerbi, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Estiva Gerbi.
- e) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Estiva Gerbi - SP, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome - Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. ____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

LOTE: _____

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PROCEDÊNCIA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSSSS			0	0
2	22222	SSS	XXXXXXXXXX			0	0

TOTAL DO LOTE R\$ ____0,00

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, brasileiro, portador do RG/SP nº 32.035.541-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.431.158-06, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº...../....., **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO.....** conforme descrito no Anexo I, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PROCEDÊNCIA	MARCA	VLR.UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XXXX	XX	XX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria de Educação na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Educação;

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas em a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. /..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__, e Homologação pela Prefeito Municipal em __/__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE

ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____